

TERMO ADITIVO Nº 002/2015

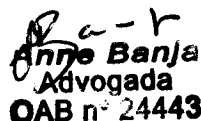
EMENTA: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12\2014 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR INCLUINDO TRANSPORTE, TRATAMENTO, PROCESSAMENTO E DESINFECCAO DANDO DESTINO FINAL AOS RESIDUOS SÓLIDOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GRAVATA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:

Pelo presente instrumento de prestação de serviços, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, no Estado de Pernambuco, com sede administrativa na Rua Cleto Campelo, nº 268, CEP nº 55.640-000, Centro, Gravatá/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.049.830/0001-20, neste ato apresentado pelo Exmo. Sr. Prefeito do Município, **BRUNO COUTINHO MARTINIANO LINS**, brasileiro, casado, bacharel em Direito, Portador da Cédula de Identidade nº 3.998.806 SSP-PE e do CPF/MF sob o nº 782.157.064-87, residente e domiciliado no Condomínio Vila Hípica e Clube, situado na Rua Amaury de Medeiros, nº 1.000 - Bairro da Boa Vista - Gravatá - PE, com a interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços públicos, apresentada pelo seu Secretário, abaixo identificado, todos assistidos neste ato pela Assessoria Jurídica do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA** estabelecida na Rua Viriato Correia, nº 83, Boa Viagem, Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 01.568.077\001-25, neste ato apresentada pelos Srs. **Alexandre Luna Menelau**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador de documentos pessoais RG nº 1.673.686 SSP/PE e CPF nº 277.876.484-49, com endereço na Rua Setúbal, nº 464, apt. 2501, Condomínio Edf. Carla Dias, Boa Viagem, Recife-PE, e **Roberto Torres Teixeira**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador de documentos pessoais RG nº 3.398.221 SSP/PE, inscrito no CPF(MF) sob o nº 659.012.824-34, residente e domiciliado na Avenida Bernardo Vieira de Melo, nº 2570, apt. 902, Jaboatão dos Guararapes, PE, denominda simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO**, conforme as condições e cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Da Fundamentação

Fundamenta-se o presente instrumento nos termos da Lei Nacional nº 8.666/93 no disposto no inciso II do artigo 57, com base no processo licitatório nº 007\2014 realizado por meio do Pregão nº 002\2014 gerando o Contrato nº 012\2014.


Antonio Saldanha
Procurador Geral
OAB/PE 12.944


Anne Banja
Advogada
OAB nº 24443



Clausula Segunda – Do Objeto

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação por prazo igual e sucessível do prazo previsto no contrato originário cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR INCLUINDO TRANSPORTE, TRATAMENTO, PROCESSAMENTO E DESINFECÇÃO DANDO DESTINO FINAL AOS RESÍDUOS SÓLIDOS a fim de que a solução de continuidade na prestação dos serviços não acarrete prejuízos a coletividade .

Cláusula Terceira - Do Valor

O valor a ser empenhado para o próximo período de 12 (doze) meses, será de R\$ 134.659,20 (Cento e trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

As Despesas decorrente dessa contratação está contida na Dotação Orçamentaria do exercicio vigente, conforme abaixo:

ÓRGAO 02.00 – Poder Executivo

Unidade: 02.14 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Projeto atividade: 1545203252.264 – manutenção de limpeza pública

Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 228

Cláusula Quinta – Da Necessidade

O presente Terceiro Termo Aditivo decorre dos serviços serem de natureza contínua sendo autorizada sua prorrogação por prazos iguais e sucessivos.

Cláusula Sexta – Do Prazo De Execução/Vigência

Este Segundo Termo Aditivo terá o prazo de execução de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura deste instrumento, tendo como prazo limite de vigência contratual 31/12/2015, adstrito aos créditos orçamentários, quando poderá ser prorrogada nos termos do artigo 57, Inciso I da Lei Nacional nº 8.666/93 para conclusão do prazo de execução previsto nesta clausula.

Cláusula Sétima – Da Ratificação


As demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial permanecem inalteradas e ratificadas.

Cláusula Oitava – Do Foro

É competente o foro da Seção Judiciária Municipal de Gravatá, para dirimir questões decorrentes deste Termo Aditivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Antônio Saldanha
Procurador Geral
OAB/PE 12.944



Anne Banja
Advogada
OAB nº 24443





E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressos em uma só face, na presença das testemunhas que o subscrevem.

Gravatá, 11 de Fevereiro de 2015

MUNICÍPIO DE GRAVATÁ
BRUNO COUTINHO MARTINIANO LINS
PREFEITO
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
INTERVENIENTE

CONTRATADO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Anna Banja
Advogada
OAB nº 24443

Nome:
Id. nº
CIC/MF nº

Nome:
Id. nº
CIC/MF nº

Antônio Saldanha
Procurador Geral
OAB/PE 12.944